Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1471, de 11 de dezembro de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno que especifica e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziania, Estado de Goiás, no uso de suas atribuiçoes legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo,mediante as cautelas legais, autorizado a doar à União, por intermédio do Ministério da Educação, a área de terreno constituída da Quadra nº 18-A, do Loteamento " BAIRRO Engenheiro JOFRE MOZART PARADA", situado na Zona Urbana da Região Administrativa de Santa Luzia- R=A=I, neste Município.

Parágrafo Único - A Quadra citada no Artigo anterior possui os seguintes limites, confrontações e dimensões:

"Frente para as Ruas Ágata e Cristalina, nas seções de 154,00 , 7,07, 145,30 e 8,00 metros; pelo fundo com a Quadra nº 18-B, na extensão de 200,00 metros; pelo lado direito com a Rua Izabel Silvéria da Silva, medindo 49,00 metros e pelo lado esquerdo com a Quadra nº 18-B, na extensao de 73,00 metros,totalizando 24.494.20 m^2, conforme consta do Registro nº R-1 e R-2=64.591, do Livro 2-HE, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscriçao e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Luziania.

Art. 2º - O terreno objeto da presente Lei destinar-se-à, exclusivamente, a construçao das instalaçoes de um Centro Integrado de Assistencia a Criança -CIAC.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mes de dezembro de 1992.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal